



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SERVIÇOS Nº 38-A/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada com no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, sediada na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Centro – Satuba/AL, representada pelo Senhor **Leandro Gomes da Silva**, portador do RG nº 3383460-01 SEDS/AL e CPF nº 096.794.334-55, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente do **Pregão Presencial nº 007/2019**, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

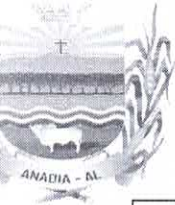
1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios públicos com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra específicas nas edificações**, concomitante com o Termo de Referência, anexos ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O percentual de desconto ofertado é de **6%**, que corresponde ao valor deste contrato de **R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas nas planilhas de orçamentos.

| VALOR ESTIMADO DOS INSUMOS E MATERIAIS                                                                                                                                                                                                            | % APLICÁVEL LINEARMENTE EM TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS | VALOR DO BDI, CONSIDERANDO O VALOR MÁXIMO DE 30,48 (A) % |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| R\$ 750.000,00                                                                                                                                                                                                                                    | 6%                                                     | R\$ 197.106,07                                           |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUO E FRACIONADO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS SUPRACITADOS. | SUB – TOTAL R\$ 507.893,90                             |                                                          |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |                            |                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|
| LOTE                  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VL. ESTIMADO   | DESCONTO EM % (PERCENTUAL) | VL. TOTAL C/ DESCONTO % |
| 01                    | SERVICOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOURO E ESPAÇOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIFICA, NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, TENDO COMO REFERÊNCIA O CATALOGO DE CUSTO DE COMPOSIÇÕES SINTÉTICAS E ANELITICAS | R\$ 750.000,00 | 6%                         | R\$ 705.000,00          |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
GABINETE DO PREFEITO



|                                                                |                |    |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------|----|------------|
| DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS<br>DESCritos NO SINAPI VIGENTE. |                |    |            |
| TOTAL RS                                                       | R\$ 750.000,00 | 6% | 705.000,00 |

| QUADRO DEMONSTRATIVO DE BASE DE CALCULO    |                |                |  |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|--|
| A - VALOR ESTIMADO DOS INSUMOS E MATERIAIS | R\$ 540.312,69 |                |  |
| B - DESCONTOS - %                          | 6.00 %         |                |  |
| C - SUB - TOTAL 1 (A-B)                    | R\$ 507.893,93 |                |  |
| BDI                                        | 30.48%         | R\$ 197.106,07 |  |
| VALOR TOTAL (C-D)                          | R\$ 705.000,00 |                |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

- 3.1. As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas até 30 (trinta) dias da data de sua aceitação, de acordo com o cronograma físico financeiro, pelo valor nominal nela expresso.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Anadia terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da medição para aceitá-la ou não;
- 3.3. Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a "anotação de responsabilidade técnica" - ART no CREA quando houver.
- 3.4. O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo da presente execução de obras e prestação de serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da data da "Ordem de Serviço" que autorizar o início das atividades.

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência até o dia **10 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

#### ÓRGÃO:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### UNIDADE:

- 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
0007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0009 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC  
0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



0013 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA

**PROJETO / ATIVIDADE:**

04.121.0001.2004 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO  
ECÔNOMICO  
04.121.0001.2007 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO  
20.122.0011.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE  
15.451.0001.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE VIAÇÃO. SERV. URB. E OBRAS  
PUBLICAS  
13.392.0003.3002 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA  
12.361.0007.3005 - CONSTRUÇÃO AMP. E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  
12.361.0007.3006 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES  
12.812.0007.3007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL  
12.812.0009.3010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
12.365.0010.3011 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES  
12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER  
10.451.0008.5001 - CONST. REFORMA E/OU MELHORIA DE UNID HABIT. P/COMBATE A  
DOENÇAS  
10.122.0008.5010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIAS DE  
SAÚDE  
10.301.0008.5008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE  
10.301.0008.5009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAPS  
10.302.0008.5011 - REFORMA E/OU AMP. DA UNIDADE MISTA (SENADOR RUI PALMEIRA)  
10.122.0008.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0008.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO – SESAU  
10.301.0008.6014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.482.0010.7001 - CONSTR. REFORMA E/OU MELH. EM UNIDADES HABITACIONAIS  
08.243.0010.8001 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E DO  
ADOLESC.  
08.122.0010.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL  
08.244.0010.8006 - BLOCO DA GESTÃO DO PFB E DO CADASTRO ÚNICO - IBG/BF  
08.244.0010.8008 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB  
08.244.0010.8009 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. São Obrigações da contratada;
- 8.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 8.1.2. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.1.4. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Anadia/AL, através do corpo técnico a inspeção das obras em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 8.1.5. Providenciar as placas da obra com seus dados indicativos, conforme modelo apresentado pela fiscalização, contados a partir da ordem de serviço.
- 8.1.6. Obedecer integralmente ao plano de segurança das obras, conforme as Normas de Segurança do Trabalho.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- 8.1.7. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Anadia/AL a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- 8.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, as obras contratadas, obedecendo rigorosamente às normas ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- 8.1.9. Manter atualizado “Diário de Obras”, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 8.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- 8.1.11. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes às obras em execução.
- 8.1.12. Manter na obra em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2. Constitui obrigações do Município:**

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto.
- 8.2.2. Realizar o pagamento conforme cláusula terceira deste contrato.
- 8.2.3. Notificar a empresa ao ser contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do **pregão presencial nº 007/2019**, e deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- 9.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 9.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;
- 9.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anadia por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do pregão presencial nº 007/2019, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABSTENÇÃO**

12.1. A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

14.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

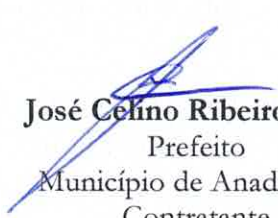
15.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anadia/AL para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Anadia/AL, 20 de agosto de 2020.

  
**José Celino Ribeiro Lima**  
Prefeito  
Município de Anadia/AL  
Contratante

  
**Leandro Gomes da Silva**  
Representante Legal  
HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  CPF: 036.151.264-91

NOME:  CPF: 098.362-434-56

# Diário Oficial



Maceió - sexta-feira  
29 de janeiro de 2021

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 108 - Número 1505



## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
EXTRATO DO CONTRATO N° 38-A/2020

Ref. Extrato de Contrato n° 38-A/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e de modernização dos prédios públicos com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra específicas nas edificações a Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e demais secretarias. do Município de Anadia; Contratada: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ sob n° 19.037.895/0001-67; Valor Total: R\$ 705.000,00, Vigência até 10 de dezembro de 2020.

Anadia/AL, 20 de agosto de 2020,  
José Celino Ribeiro de Lima - Prefeito

### Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0118009/2021 - Contrato de inexigibilidade de licitação n° 01/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME, CNPJ n° 26.925.619/0001-09.

Valor mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ n° 26.925.619/0001-09, com sede na Av. Álvaro Otacilio, 3731, sala 508, bloco A, Jatiúca, Maceió/AL, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 28 de janeiro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELOS DOS ANJOS  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Viçosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias. Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação torna sem efeito a revogação publicada no dia 02 de dezembro de 2020, bem como tendo em vista o interesse público e a necessidade dos itens constantes do processo N°

0810029/2020 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Urnas Funerárias para a Secretaria de assistência Social tendo como vencedora do certame as empresas: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO perfazendo um valor global de R\$ 169.775,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Viçosa/AL em, 25 de janeiro de 2021. João Victor Calheiros Amorim Santos, Prefeito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, portadora do CNPJ 12.333.746/0001-04, localizada na Rua do Centenário, 02, Centro, Viçosa/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para reforma do Centro de Eventos, localizado na Rua Frederico Maia, s/n, Centro, Viçosa/AL, com coordenadas 9°22'25.00"S de latitude Sul e 36°14'36.00"O de longitude Oeste.

Viçosa/AL, 28/01/2021. João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito.

### Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira

A Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira, inscrita no CNPJ sob o n° 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santo Antônio, 13 - Centro de Senador Rui Palmeira torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Construção da Academia da Saúde do Povoado Candunda no município de Senador Rui Palmeira. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS  
Prefeita

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA, inscrita no CNPJ/MF n° 12.421.137/0001-07 e localizada na Rua Santa Terezinha, s/n - Centro de Senador Rui Palmeira/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Construção de Ponte sobre o Riacho Grande no município de Senador Rui Palmeira/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS  
Prefeita

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS. PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Inovação

ALAGOAS

IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS